



Mário Pires  
E J

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes  
Concelho de Odemira**

**ATA N.º 04/2021**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Cumprindo o plano de contingência, esta reunião realizou-se à porta fechada e sem a presença de público.

1.3 - APRECIACÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

**2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

2.1 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO: - Foi presente email do Município de Odemira, solicitando a colaboração da Junta de Freguesia, no âmbito da elaboração da Estratégia Local de Habitação, para a caracterização dos agregados familiares com carências habitacionais. O Executivo deliberou por unanimidade efetuar o referido levantamento e enviar a informação solicitada.

2.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE CARRINHA: - O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

**"PROPOSTA N.º 5/2021  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL  
AQUISIÇÃO DE CARRINHA**

Considerando que,

1. Constitui atribuição das freguesias, e em concreto desta freguesia, "*a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações*", conforme resulta do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro



2. É necessário um veículo que permita a deslocação dos trabalhadores, bem como o transporte de materiais e máquinas necessárias aos diversos serviços de limpeza e manutenção e obras que são assegurados por esta Autarquia;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 28.300,00 € (vinte e oito mil e trezentos euros) a satisfazer pela dotação 07010602 – Outro-com o cabimento n.º 227;
5. O **regime de aquisição de bens** rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. Que a consulta prévia é o procedimento que permite a formação de contratos de valor inferior a 75.000,00 €, com convite a pelo menos três entidades, conforme alínea c) do artigo 20.º do CCP;
8. As peças da consulta prévia são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
9. Que é exigido a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP e com as competências júri descritas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP;

**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

1. Autorização da abertura do procedimento por consulta prévia n.º 1/2021, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de "Carrinha", e consequentemente a despesa, correspondente ao CPV:34131000-4;
2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
3. Que o júri seja constituído por:
4. **Presidente:** Eufémia José Parreira Pereira Costa, Secretária da Junta de Freguesia;  
**Vogal Efetivo:** Paula Helena da Silva Neves Cardoso, assistente técnica;  
**Vogal Efetivo:** Otilia Jesus Campos, assistente técnica;  
**Vogal Suplente:** Ilídio Maria, assistente técnico;  
**Vogal Suplente:** António Manuel Silva Dimas; assistente operacional.
5. Que seja delegada ao júri a competência dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP;
6. Que o preço base seja 28.300,00 € (vinte e oito mil e trezentos euros);
7. Que o critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;
8. Em caso de igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.



MONTEIRO  
E J

- 8.1. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.
9. Caso o empate se mantenha, será considerado o critério da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.
10. Que sejam convidadas as seguintes entidades:
- Caetano - Auto (Setúbal), Rua das Caravelas, nº 15ª - 2910-706 Setúbal, empresa que não prestou serviços a esta Junta de Freguesia nos dois anos anteriores.
  - António Joaquim Flores, Bairro da Carapinha - 7540-107 Santiago do Cacém, empresa que não prestou serviços a esta Junta de Freguesia, nos dois anos anteriores.
  - ETELGA- Soc .Com. e Rep. Máq. Agrícolas, Ldª, com sede em Calçada dos Barbadinhos, 98 - 1170-047 Lisboa, empresa que não prestou serviços a esta Junta de Freguesia, nos dois anos anteriores.

Vila Nova de Milfontes, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisados foram a referida proposta, caderno de encargos e ofício convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.3 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2021: - Foi presente documento com as “Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Vila Nova de Milfontes para o ano de 2021”, que depois de apreciado foi submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABILÍSTICA: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

**“PROPOSTA Nº.6/2021**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL  
Aquisição de Serviços de Consultoria Contabilística**

Considerando que,

1. A contabilidade, agora no regime SNC-AP, recentemente implementado, ainda oferece muitas dúvidas, sendo necessária uma consultoria de verificação e aconselhamento;
2. A Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos com conhecimentos técnicos e específicos na área da Contabilidade, com adaptação às autarquias locais;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 1.170,00 € (mil,



cento e setenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 020214- Estudos Pareceres e Consultadoria com o cabimento n.º 228;

5. O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;

6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;

7. As peças do **ajuste direto** são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;

8. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

9. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP.

10. Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 28-12-2020, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

11. A aquisição de serviços na modalidade de avença exige parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado para 2021, e nos termos definidos pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o mesmo consta em anexo a esta proposta,

**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 2/2021, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para aquisição de “Serviços de Consultoria de Contabilística”, até 30 de junho de 2022;

2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo),

3. Que o preço base seja no valor de 1.170,00 € (mil, cento e setenta euros);

4. Que seja convidada a seguinte entidade, Cityhall – Consultoria Pública e Privada, NIF 509496237 por já ser conhecido o trabalho desenvolvido por esta empresa, a demonstra ser uma empresa com qualidade;

A empresa acumulou com contrato (s) nos anos 2019 e ano 2020, o valor de 8 497,95€ (oito mil quatrocentos e noventa e sete euros e noventa e cinco cêntimos), encontrando-se cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP;

5. Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à trabalhadora, Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho;

6. Que seja nomeado gestor do contrato, Eufémia José Parreira Pereira Costa.

Vila Nova de Milfontes, 19 de abril de 2021.

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisados foram a referida proposta, caderno de encargos e ofício convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando



Handwritten signature and stamp in blue ink.

estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AUTÁRQUICA: - Foi presente pelo Sr. Presidente da Junta a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

**“PROPOSTA N.º 7/2021**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL  
Aquisição de Serviços de Consultoria Autárquica**

Considerando que,

1. A legislação nas Autarquias é cada vez mais exigente e a Junta de Freguesia necessita de apoio ao nível da tomada de decisão, e ainda ao nível da execução dos procedimentos de contratação pública e de recursos humanos.
2. A Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos com conhecimentos técnicos para realizar estas tarefas.
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 2.288,00 € (dois mil, duzentos e oitenta e oito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 020214 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o cabimento n.º 230;
5. O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. As peças do **ajuste direto** são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
8. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
9. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP.
10. Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 28-12-2021, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
11. A aquisição de serviços na modalidade de avença exige parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 7 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado para 2021, e nos termos definidos pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o mesmo consta em anexo a esta proposta,





**Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:**

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 3/2021, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para aquisição de “Serviços de Consultoria Autárquica”, até 30 de abril de 2022, correspondente ao CPV: 79411000-8 - *Serviços de consultoria em matéria de gestão*.

2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);

3. Que o preço base seja no valor de 2.288,00 € (dois mil, duzentos e oitenta e oito euros);

4. Que seja convidada a seguinte entidade, Cityhall – Consultoria Pública e Privada, NIF 509496237 por já ser conhecido o trabalho desenvolvido por esta empresa, a demonstra ser uma empresa com qualidade;

A empresa acumulou com contrato (s) nos anos 2019, 2020 e 2021 o valor de 9 667,95 € encontrando-se cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP;

5. Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à trabalhadora, Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho.

6. Que seja nomeado gestor do contrato, Eufémia José Parreira Pereira Costa.

Vila Nova de Milfontes, 19 de abril de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisados foram a referida proposta, caderno de encargos e ofício convite, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.6 – SIADAP 3 – HOMOLOGAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES DO CICLO 2019/2020: -

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

**“Proposta n.º 8/2021**

**SIADAP 3 – Homologação das classificações do ciclo 2019/2020**

Considerando,

- O processo de SIADAP 3 em curso e as avaliações atribuídas pelo respetivo avaliador;
- Que a Comissão de Avaliação procedeu à harmonização das propostas de avaliação para verificação do cumprimento com as percentagens de diferenciação de desempenho e à validação da menção de *Desempenho Relevante*.
- Que os trabalhadores tomaram conhecimento das classificações atribuídas.

**Propõe-se ao abrigo da alínea e) do artigo 60.º e do artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação (Lei do SIADAP):**

- 1) Que sejam homologadas as classificações atribuídas pelo respetivo avaliador e constantes das fichas de avaliação;
- 2) Que seja afixado o respetivo quadro global das classificações da avaliação do desempenho do ciclo 2019/2020, por aplicação do SIADAP 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º da Lei do SIADAP;



| MENÇÃO                      | Assistente Operacional | Assistente Técnico |
|-----------------------------|------------------------|--------------------|
| <i>Desempenho Relevante</i> | <b>0</b>               | <b>1</b>           |
| <i>Desempenho Adequado</i>  | <b>1</b>               | <b>2</b>           |

- 3) Que sejam publicitadas as seguintes classificações;
- 4) Que o ato de homologação seja comunicado aos trabalhadores no prazo máximo de cinco dias úteis.

Vila Nova de Milfontes, 19 de abril 2021

O Presidente da Junta de Freguesia”.

O Sr. Presidente não participando da votação, retirou-se da sala, sendo depois a proposta nº 8 submetida a votação, a qual foi aprovada por unanimidade, pelos 2 membros do executivo presentes.

O Sr. Presidente regressou novamente à sala, para continuidade da reunião.

**3. - APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**4. - ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;

